



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº	16.12/004.181/2014
Data	19/03/2014
Folha	181
Rubrica	hA 4270522-3

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 817

DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**BARCAS S/A – TRANSPORTES MARÍTIMOS
(CCR BARCAS) – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – AVARIA NA EMBARCAÇÃO
CHARITAS NA DIVISÃO SUL EM 18/04/2013**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.181/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária BARCAS S/A – Transportes Marítimos (CCR BARCAS) a penalidade de advertência, com fundamento no *caput* da Cláusula 27 do Contrato de Concessão, pela violação à Cláusula 16 do referido instrumento.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

